

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27.713/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023
MODO DE DISPUTA FECHADO 014/2023



Termo de contrato 045/2023

‘Termo de contrato que entre sí celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 “B”, Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, neste ato designados como CONTRATANTE e de outro lado AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua santa Odília 196- Realengo- Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33895.461.0001-29, neste ato representada por , portadora da CI nº IFP-RJ e CPF , designada como CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual :

| LOTE 1 | | | | |
|--------|------|--------|-----------------------------------|----------------|
| Item | Uni. | Quant. | Descrição | Valor Unit.R\$ |
| 1 | UNI | 300 | Bucha S7 c/ parafuso PHILIPS | 0,97 |
| 2 | UNI | 10 | Abraçadeira copo 1.1/2 pol. | 4,90 |
| 3 | UNI | 10 | Abraçadeira copo 2 pol. | 6,20 |
| 4 | UNI | 6.000 | Abraçadeira de nylon 280mm | 0,50 |
| 5 | UNI | 10 | Abraçadeira galvanizada tipo U 1. | 1,50 |
| 6 | UNI | 10 | Abraçadeira galvanizada tipo U 2. | 2,30 |
| 7 | UNI | 500 | Abraçadeira de nylon 810 x 8mm | 1,40 |
| 8 | UNI | 50 | Abraçadeira PVC condutele 1 pol. | 3,05 |

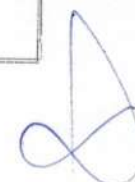


| | | | | |
|----|-----|-------|--|-------|
| 9 | UNI | 100 | Abraçadeira PVC condutele ¾ pol. | 3,05 |
| 10 | UNI | 300 | Bucha S 10 c/ parafuso PHILIPS | 2,05 |
| 11 | UNI | 300 | Bucha S 12 c/ parafuso PHILIPS | 2,20 |
| 12 | UNI | 300 | Bucha S6 c/ parafuso PHILIPS | 0,83 |
| 13 | UNI | 300 | Bucha S8 c/ parafuso PHILIPS | 1,00 |
| 14 | UNI | 40 | Conector Box reto alumínio 1 pol. | 7,00 |
| 15 | UNI | 20 | Conector Box reto alumínio 1. 1/2 pol. | 10,50 |
| 16 | UNI | 20 | Conector Box reto alumínio 2 pol. | 16,99 |
| 17 | UNI | 80 | Conector Box reto alumínio 3/4 pol. | 6,05 |
| 18 | UNI | 200 | Conector derivação perfurante P/C. | 26,00 |
| 19 | UNI | 150 | Conector derivação perfurante P/C. | 26,20 |
| 20 | UNI | 50 | Conector de parafuso fendido bimetal | 18,90 |
| 21 | UNI | 30 | Conector de parafuso fendido bimetal | 22,90 |
| 22 | UNI | 20 | Conector de parafuso fendido bimetal | 26,90 |
| 23 | UNI | 30 | Conector de parafuso fendido bimetal | 35,30 |
| 24 | UNI | 40 | Conector de parafuso fendido bimetal | 19,90 |
| 25 | UNI | 50 | Conector terminal genericop / cabos | 16,00 |
| 26 | UNI | 600 | Conectores de emenda e derivação | 7,90 |
| 27 | UNI | 1.200 | Fixa fio | 0,31 |
| 28 | UNI | 80 | Suporte p/ lumin. Fluoresc. T/Pé de | 6,39 |
| 29 | UNI | 70 | Terminal de aperto de cobre p/ cab | 7,99 |
| 30 | UNI | 50 | Terminal de aperto de cobre p/ cab | 9,00 |
| 31 | UNI | 40 | Terminal de aperto de cobre p/ cab | 12,70 |
| 32 | UNI | 40 | Terminal de aperto de cobre p/ cab | 13,90 |
| 33 | UNI | 60 | Terminal de aperto de cobre p/ cab | 6,90 |

| LOTE 6 | | | | |
|--------|------|--------|---|----------------|
| Item | Uni. | Quant. | Descrição | Valor Unit R\$ |
| 1 | UNI | 5 | Automatico de nível p/ bomba dagua | 49,90 |
| 2 | UNI | 500 | Bocal tipo rabicho c/ rosca em alumínio | 5,10 |
| 3 | UNI | 3 | Chave liga/desliga c/ botão – 30 A | 45,00 |
| 4 | UNI | 5 | Chave magnética trif part rápida 220v 2cv 60hz | 255,00 |
| 5 | UNI | 5 | Chave magnética trif part rápida 220v 3cv 60hz | 278,00 |
| 6 | UNI | 5 | Chave magnética trif part rápida 220v 5cv 60hz | 299,00 |
| 7 | UNI | 5 | Chave magnética trif part rapida220v 6cv 60hz | 335,00 |
| 8 | UNI | 200 | Chuveiro elétrico PVC ducha 5500w | 70,50 |
| 70,509 | UNI | 30 | Interruptor 2 seções sobrepór p/s | 10,00 |
| 10 | UNI | 60 | Interruptor de embutir c/ 1 seção | 6,90 |
| 11 | UNI | 50 | Interruptor de embutir c/ 2 seções | 12,80 |
| 12 | UNI | 30 | Interruptor de embutir c/ 3 seções | 17,00 |
| 13 | UNI | 5 | Interruptor de embutir treeway | 10,00 |
| 14 | UNI | 30 | Interruptor de embutir simples de sobrepór p/ sis | 9,01 |
| 15 | UNI | 50 | Lampada led 100w bulbo soquete e 27 bivolt 6500k | 85,00 |
| 16 | UNI | 2.000 | Lampada led 12w bulbo soquete e 27 bivolt 6500k | 9,80 |
| 17 | UNI | 100 | Lampada led 50wbulbo soquete e 27 bivolt 6500k | 34,20 |
| 18 | UNI | 20 | Lampada multivapor metálico alt.pressão tubular 250w 220v | 91,00 |
| 19 | UNI | 2.000 | Lâmpada tubular led 20w bivolt 120cm branco frio 6500k | 17,80 |
| 20 | UNI | 30 | Lâmpada tubular led 10w bivolt 60cmbranco frio 6500k | 15,90 |



| | | | | |
|----|-----|-----|--|--------|
| 21 | UNI | 10 | Limpa contato aerosol | 14,00 |
| 22 | UNI | 10 | Luminária chanfrada 2x20w 127v completa | 80,00 |
| 23 | UNI | 50 | Luminária chanfrada 2x40w 127v completa | 110,00 |
| 24 | UNI | 20 | Luminária publica pétala ledp/pos | 289,00 |
| 25 | UNI | 50 | Luva condutele ¾ pol. | 3,99 |
| 26 | UNI | 50 | Luva pvc p/eletroduto1.1/2 pol. | 6,90 |
| 27 | UNI | 50 | Luva pvc condutele 1 pol. | 4,50 |
| 28 | UNI | 50 | Luva pvc p/ eletroduto 2 pol. ros | 1,87 |
| 29 | UNI | 50 | Planfonier PVC com soquete louça | 5,40 |
| 30 | UNI | 600 | Plug femea 2p + t padrão novo 10 A branco vermelho | 5,20 |
| 31 | UNI | 300 | Plug femea 2p + t padrão novo 20 A vermelho | 7,20 |
| 32 | UNI | 5 | Plug industrial macha/femea 3p+t 32 A/6h p/ 6mm ² | 95,00 |
| 33 | UNI | 50 | Plug mach 2p +t padrão novo 10 a | 6,80 |
| 34 | UNI | 20 | Retor bimetral sódio/metálico400 | 490,00 |
| 35 | UNI | 20 | Retor bimetral vapor sódio/ metal | 510,00 |
| 36 | UNI | 60 | Rele fotocélula bivolte 1000VA c/ BA | 31,00 |
| 37 | UNI | 150 | Resistencia p/ chuveiro 220v/127v | 25,00 |
| 38 | UNI | 100 | Soquete antivibratorio p/ lâmpada fluorescente t8/t10 | 5,20 |
| 39 | UNI | 300 | Tomada de embutir 2p + T padrão novo 10 A p/ condutele | 6,90 |
| 40 | UNI | 100 | Tomada de embutir 2p + T padrão novo 20 A | 8,90 |
| 41 | UNI | 60 | Tomada dupla sobrepor 2p + T 10 A p/ sistema x | 8,10 |
| 42 | UNI | 200 | Tomada de embutir 2p + T padrão novo 10 A dupla p conduite | 13,99 |
| 43 | UNI | 20 | Tomada de embutir RJ45 RJ11 p/ condutele | 43,00 |





| | | | | |
|----|-----|----|--------------------------------------|------------|
| 44 | UNI | 3 | Tomada macho 3p + T16 A azul steck | 131,00 |
| 45 | UNI | 40 | Tomada simples 2p + T 10 A p/ sis. x | 7,80 |
| | | | Total do lote | 143.607,80 |

CIÁUSULA SEGUNDA: (Local, condições e prazo de entrega e fiscalização do fornecimento)

- 2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato na sede da Contratante
- 2.2 - A fiscalização do presente contrato será feita pela Gerencia de Saneamento/ Gerencia de Obras ou servidor por ele designado.
- 2.3 - Os produtos a serem entregues deverão ser rigorosamente nas especificações do edital, caso seja feita entrega de qualquer produto em desacordo com a especificação, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído em 24 horas.
- 2.4 - O prazo para a entrega será de até 05 dias após a emissão do pedido de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do **Art. 71 da lei Federal 13.303/2016**

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016. E Art 81 da mesma lei

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1- A contratante pagará a Contratada os valores unitários de acordo com a planilha na cláusula primeira, sendo o valor estimado global de **R\$ 173.408,60 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e oito mil reais e sessenta centavos).**

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3 - O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;

b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;

c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.

f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA NONA: (Documentação)

9.1 -Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo 27.713/2023

CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)

10.1 -Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 -Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1- Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 24 de Outubro de 2023



CONTRATANTE

CONTRATADA